**À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI**

 **Referência:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0036/2022 - Processo Administrativo n.º: 020.005416.2021

 Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.579.387/0001-45, ora Impugnante, contra o Edital nº 0036/2022 do pregão em referência, cujo objeto é a locação de computadores.

1. **DA TEMPESTIVIDADE**

 A Impugnante encaminhou sua petição, no dia 20/07/2022, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 25/07/2022, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

1. **DOS QUESTIONAMENTOS E SOLICITAÇÕES:**

**Solicitação 01 – Expurgar a exigência de comprovação de experiência, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, contida na alínea “a” do subitem 15.5.1, incorrendo em exigência ilegal que restringe e frustra o caráter competitivo do certame.**

 Após análise dos fatos supostamente impugnáveis, preservado o principio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, considera-se **procedente** o pedido de impugnação ora apresentado, por entender que a exigência restringe e frustra o caráter competitivo do certame.

 **Decisão:**

 Diante do exposto, conheço da impugnação, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade e, pelos fundamentos apresentados e a existência de ilegalidade, decido pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 036/2022, para expurgar a exigência de comprovação de experiência, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, contida na alínea “a” do subitem 15.5.1.

 **Informo que a alteração do referido edital será realizada através da publicação da ERRATA 01.**

Niterói, 20/07/2022.

**Luiz Vieira**

**Secretário Municipal de Administração**